



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCUGÊ - BA

Terça-feira – 20 de fevereiro de 2024 – Ano III – Edição nº 04

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Mucugê publica:



- RESOLUÇÃO Nº. 003
- DECRETO Nº 001



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!

RESOLUÇÃO Nº. 003, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MUCUGÊ, ESTADO DA BAHIA, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MUCUGÊ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Complementar 95, de 1998, o artigo 33, V da Lei Orgânica Municipal e os artigos 29 e 48, do Regimento Interno, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara de Vereadores aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica do Município de Mucugê, Estado da Bahia.

Art. 2º - A Comissão Especial de que trata o caput do artigo anterior será composta por 4 (quatro) membros, dos quais 03 (três) funcionaram como membros titulares e 01 (um) como suplente, indicados na forma desta Resolução.

§ 1º - Os membros da Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica do Município de Mucugê, Estado da Bahia, serão nomeados através de Decreto do Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, assegurando o quanto possível a proporcionalidade Partidária.

§ 2º - Os membros da Comissão Especial depois de legalmente nomeados terão prazo de 15 (quinze) dias para sua instalação, quando será eleito o seu Presidente e escolhido entre os seus membros o Relator.

§ 3º - As reuniões da Comissão Especial serão Ordinárias e Extraordinárias e lavradas atas, inclusive a reunião de instalação, as quais serão subscritas por seus membros, pelas autoridades presentes e pelas pessoas convidadas pela Comissão.

§ 4º - A data do dia e do horário das Reuniões Ordinárias da Comissão Especial será definida pela maioria dos seus Membros e as Extraordinárias por decisão do Presidente da Comissão Especial.

Art. 3º - Poderá participar das reuniões da Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica do Município de Mucugê, Estado da Bahia, qualquer Vereador, autoridades, profissionais e representantes de entidades de classe, nesta hipótese, desde que

convidados pela Comissão Especial, os quais poderão expressar suas opiniões, mas não terão direito a voto, exceto os Vereadores membros da Comissão.

Parágrafo Único - Os Vereadores poderão apresentar a Comissão Especial sugestões à Revisão da Lei Orgânica do Município de Mucugê, Estado da Bahia, nos termos do Formulário constante do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 4º – A Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica do Município de Mucugê, Estado da Bahia, terá um prazo de conclusão dos seus trabalhos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da instalação da Comissão Especial, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente justificada a sua prorrogação.

Art. 5º – A Comissão Especial depois de concluídos os trabalhos apresentará Relatório Final acompanhado da Proposta de Emenda de Revisão da Lei Orgânica Municipal para deliberação do Plenário.

Art. 6º – A Comissão Especial para consecução dos seus trabalhos será assessorada por empresa especializada para prestar consultoria e assessoria aos trabalhos da Comissão Especial.

Art. 7º – As despesas para execução da presente Resolução de Revisão da Lei Orgânica Municipal correram à conta de dotações orçamentárias vigentes, próprias do Poder Legislativo Municipal, podendo se necessário abrir créditos especiais suplementares.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MUCUGÊ,
Em 19 de fevereiro de 2024.**

Vereador JOSENILSON EVARISTO FERREIRA
Presidente

Vereador GILMAR MENDONÇA DE SOUZA

VICE-PRESIDENTE

Vereador EDSON DOS ANJOS SILVA
1º Secretário

Vereador JANÍCIO JOSÉ NEVES
CARDOSO DOMINGUES
2º Secretário

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES PARA REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

AUTOR	Vereador
--------------	----------

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar sugestões à revisão da Lei Orgânica do Município de Mucugê, Estado da Bahia:

REDAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCUGÊ - BA

Terça-feira
20 de fevereiro de 2024
Ano III – N° 04

--

DATA	ASSINATURA

DECRETO Nº 001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MUCUGÊ, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MUCUGÊ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 003/2024, e

CONSIDERANDO QUE, a real necessidade de revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal, vez que o texto original não estão em consonância com as Constituições Federal e Estadual, bem como as leis infraconstitucionais;

CONSIDERANDO QUE, a Resolução nº 003, de 19 de fevereiro de 2024, de autoria da Mesa Diretora, instituiu a Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica do Município de Mucugê, Estado da Bahia;

CONSIDERANDO QUE, o § 1º, do art. 2º da Resolução nº 003, de 19 de fevereiro de 2024, disciplina que os membros da Comissão Especial serão nomeados através de Decreto do Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros titulares e suplentes da Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica do Município de Mucugê, Estado da Bahia, os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, nos termos deste Decreto.

Art. 2º - A Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica do Município de Mucugê, Estado da Bahia, Estado da Bahia terá a seguinte composição:

I - MEMBROS TITULARES:

- | | | |
|----|---|--------------|
| a) | Luciene Alves Medrado - LÚ DE NIL | UNIÃO |
| b) | Manoel Francisco Rocha Sousa - MANOEL GOIABA | PDT |
| c) | Marcelo Santos Silva - MARCELO DE TIDINHO | PSD |

II - MEMBRO SUPLENTE:

a) Marcus Augusto Soares Pacheco – **DR MARCUS**

UNIÃO

Paragrafo Único – A Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica do Município de Mucugê, Estado da Bahia, depois de legalmente instalada elegerá entre os seus membros o Presidente e escolherá um Relator.

Art. 3º - A Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica do Município de Mucugê, Bahia, terá um prazo de conclusão dos seus trabalhos de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação da Resolução nº 003/2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja justificada a sua prorrogação.

Art. 4º - A Comissão Especial depois de concluídos os trabalhos será apresentado o Relatório Final juntamente com a Proposta de Emenda de Revisão da Lei Orgânica do Município de Mucugê, Estado da Bahia, para deliberação do Plenário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MUCUGÊ, Estado da Bahia, Em 20 de fevereiro de 2024.

Vereador JOSENILSON EVARISTO FERREIRA
Presidente